

# Informe FUP

30.06.2008

---

## Último dia para os participantes do Plano Petros 2 fazerem a revisão de suas contribuições

Esta segunda-feira, 30 de junho, é o último dia para os participantes do Plano Petros 2 para fazerem a revisão anual das suas contribuições, conforme previsto no regulamento do plano. Quem não fizer a revisão terá a atual contribuição automaticamente renovada por mais um ano e só poderá alterá-la em junho de 2009. Dos atuais 21.754 participantes do plano, pouco mais de 34% fizeram a revisão. Portanto, a FUP orienta os trabalhadores a não deixarem passar em branco esta oportunidade, optando pela revisão da contribuição no sentido de garantir, sempre que possível, pelo menos um benefício equivalente a 100% do último salário.

No caso dos participantes que têm direito ao pagamento do serviço passado integralmente pela Petrobrás, a FUP orienta que a revisão seja feita, optando pela maior taxa permitida de contribuição regular para a sua faixa etária. Já os participantes que mudaram de faixa etária e passarem a ter um limite maior de contribuição regular, a orientação da FUP é de que escolham o maior percentual permitido, para garantir, pelo menos, um benefício equivalente a 100% do último salário e o maior pagamento possível da patrocinadora para o serviço passado.

A revisão anual de contribuições para o Plano Petros 2 deve ser feita impreterivelmente até esta segunda-feira, 30 de junho, acessando a página da Petros ( { HYPERLINK "http://www.petros.com.br" } ).

A Petros disponibilizou um simulador para que o participante verifique quanto será o seu benefício final de acordo com o percentual escolhido. Até o último dia 27, apenas 7.455 trabalhadores haviam feito a revisão da contribuição. Ou seja, menos de 35% dos participantes do plano. Portanto, ainda há tempo de garantir este direito e verificar se o valor atual da sua contribuição é o mais conveniente e vantajoso para você.

A contribuição regular e a especial para o Plano Petros 2 é acompanhada pela patrocinadora nos mesmos percentuais escolhidos pelo trabalhador. Já as contribuições facultativas são feitas somente pelo participante. Para fazer a contribuição especial é necessário que o trabalhador, além de estar enquadrado pela previdência social na atividade especial, já esteja contribuindo com o percentual máximo da contribuição regular. No caso da facultativa, o participante deve estar contribuindo com os percentuais máximos das contribuições regular e especial.

***Direção Colegiada da FUP***